



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 19.0.000004465-5

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ZETRASOFT - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA E OPERACIONAL PERMITINDO O CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATIVIDADE DE CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.XXX.XXX-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ZETRASOFT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, situada na Alameda Oscar Niemeyer, 132 - 11º Andar, Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **IVANI MUNHOZ**, brasileira, gerente administrativa, portadora do RG nº 35.XXX.XXX-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.XXX.XXX-12, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 32/2019, por mais 12 (doze) meses, e a inclusão de cláusula que prevê a troca de informações *online* por meio do Módulo API no Sistema Econsig.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Por meio deste Termo prorroga-se a vigência do Contrato nº 32/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **2/5/2023 a 1/5/2024**, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

2.2. A prorrogação do Contrato em epígrafe dar-se-á nas mesmas condições técnicas pactuadas no Instrumento inicial e sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO, DO ADITAMENTO:

3.1. As Partes resolvem, de comum acordo, **INCLUIR**, no Contrato nº 32/2019 a previsão de troca de informações *online* por meio do Módulo API no Sistema Econsig através do sistema das consignatárias, nos seguintes termos:

Conforme Descritivo Funcional o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a de informações online diretamente entre o sistema das **CONSIGNATÁRIAS** e o **SISTEMA ECONSIG**, utilizando Interface de Programações de Aplicações - API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das **CONSIGNATÁRIAS** (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no **SISTEMA ECONSIG**. Para operações efetuadas via API, obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das **CONSIGNATÁRIAS**.

3.2. Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfegos através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que requisição não está partindo do sistema das Consignatárias.

Parágrafo único - Caso o **COMODATÁRIO** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no **SISTEMA ECONSIG** para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetrasoft.com.br.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 32/2019 e aos autos 19.0.000004465-5, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original e seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Ivani Munhoz, Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 09/04/2023, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4977881** e o código CRC **9F8B3A98**.